



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**  
**RUMO CERTO AO SÉCULO XXI**

LEI Nº 717/99

Araguatins-TO., de 12 de novembro de 1999.

Dispõe sobre cessão de uso de uma área de terras na Zona Urbana, à TELEGOIÁS CELULAR S/A., e dá outras providências.

*Goldman*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS:

Faço saber, que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal Autorizado a doar, à **TELEGOIÁS CELULAR S/A.**, a título de cessão de uso, uma área de terras do patrimônio Público Municipal, Localizada na Zona Urbana no setor Nova Araguatins, com 110,00m<sup>2</sup> (cento e dez metros quadrados), à Rua Castelo Branco (Área 05 da Prefeitura Municipal).

Artigo 2º - A área a que se refere o artigo 1º, desta Lei, destina-se, exclusivamente, a implantação de uma **Estação Radio Base - ERB, do Serviço Móvel Celular - SMC**, não podendo, sob nenhum pretexto, ser utilizada para outros fins.

Artigo 3º - O prazo de duração do presente Termo de Cessão, será de 84 (oitenta e quatro) meses, contados a partir da data da promulgação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes.

*[Handwritten signature]*



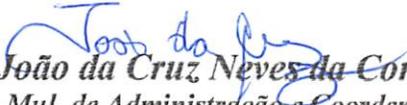
**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**  
**RUMO CERTO AO SÉCULO XXI**

Artigo 4º - Fica concedido um prazo de 24 ( vinte e quatro ) meses, a partir da data de publicação desta Lei, para que a **TELEGOIÁS CELULAR S/A.**, inicie a obra, caso isto não aconteça, a área retornará, automaticamente, ao domínio do município, independente de qualquer interpelação judicial.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e nove.

  
**Boleslaw Daroszewski Júnior**  
**Prefeito**

  
**João da Cruz Neves da Conceição**  
*Sec. Mul. de Administração e Coordenação Geral*